



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

AVISO DE DISPENSA Nº. 04/2022/GECOMP/SESAU/RO.

(Em Atendimento ao instado no art. 72, Parágrafo único da Lei nº 14.133/21, que instrui a publicação da DISPENSA em sítio eletrônico oficial)
(Dispensa em razão da Emergência - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Processo Eletrônico (SEI): 0036.079136/2022-59

Objeto: contratação de empresa especializada no **fornecimento** continuado de aquisição de **agentes farmacológicos malsucedidos em certames licitatórios deflagrados anteriormente**, para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência aprovado pelo Gestor da Pasta (0028604107). **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 27/05/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: nap.gad.sesau@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Compras, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail nap.gad.sesau@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Gerente**, em 20/05/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Artur Paulino de Albuquerque, Assessor(a)**, em 23/05/2022, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0029003122** e o código CRC **D638AC7F**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.079136/2022-59

SEI nº 0029003122



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO VERSADA PARA A AQUISIÇÃO DE AGENTES FARMACOLÓGICOS - MEDICAMENTOS - QUE NÃO ACUDIRAM ÊXITO EM COMPETIÇÕES LICITATÓRIOS DEFLAGRADAS, SENDO RESERVADOS À ASSISTIR ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES HOPITALARES E AMBULATORIAS DE ATENDIMENTO A SAÚDE, REGIONALIZADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - (SUS), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL 14.133, DE ABRIL DE 2021, PROPOSTA À COMPOR COBERTURA DE CONSUMO DIRECIONADA AO INTERVALO DE 06 (SEIS) MESES

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. Interessadas: Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatórias do Estado de Rondônia;
- 1.3. Unidade mentora da demanda/aquisição: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU
- 1.4. Subunidade responsável pelo recebimento e armazenamento: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI\SESAU

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do **Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133**, de abril de 2021, aspirando findar em exitosa aquisição de agentes farmacológicos terapêuticos, com escopo de constituir regular provisão desenhada ao período de 06 (seis) meses.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DO OBJETIVO E OBJETO:

3.1. DO OBJETIVO

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo comportar futura, eventual e paliativa **aquisição por emergência** mediada por **dispensa de licitação** de agentes farmacológicos malsucedidos em certames licitatórios deflagrados, sendo harmonizada para elenco de objetos frustrados, conforme a descrição no Quadro de Especificação SESAU-NP (SEI nº 0028604106), e debruçada para atender ao interesse público, ecoando satisfazer as necessidades referente aos recursos empregados nas demandas internas das unidades hospitalares e ambulatoriais de saúde gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

3.2. DOS OBJETOS

3.2.1. Os objetos tipificados para aquisição são os espelhados e demonstrados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD	DAS LICITAÇÕES QUE SUPORTARAM OS ITENS
1	ÁGUA BIDESTILADA, AMPOLA DE 10ml	AMPOLA	284.000	ITENS MALSUCEDIDOS NO CERTAME LICITATÓRIO INJETÁVEIS I nº 0036.260184/2021-91 PREGÃO Nº 740/2021
2	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA DE 2ml	AMPOLA	2.200	
3	AMICACINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA DE 2ml	AMPOLA	14.750	
4	ANFOTERICINA B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.650	
5	AZUL DE METILENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1%, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	120	
6	BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	14.000	
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (20mg/ml), AMPOLA 1ml	AMPOLA	10.750	
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg+500mg)/ml, AMPOLA 5ml	FRASCO/AMPOLA	23.000	
9	CETAMINA, CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL(50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	FRASCO/AMPOLA	3.800	ITENS MALSUCEDIDOS NO CERTAME LICITATÓRIO INJETÁVEIS II nº 0036.312224/2021-97 PREGÃO Nº 619/2021
10	CICLOFOSFAMIDA, FRASCO 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	FRASCO	350	
11	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	36.250	
12	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 5ml	AMPOLA	2.000	
13	DANTROLENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	240	

14	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mg/ml, FRASCO/AMPOLA 2,5ml	FRASCO/AMPOLA	87.750	
15	DEXTROCETAMINA (ESCETAMINA), CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), FRASCO/AMPOLA 10ml	FRASCO/AMPOLA	10.164	
16	DIAZEPAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	AMPOLA	11.800	
17	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V. (30mg+50mg+1.000mg+1.000mg), AMPOLA 10ml	AMPOLA	5.900	
18	DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/10ml), AMPOLA 10ml	AMPOLA	8.250	
19	ESMOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 10ml	AMPOLA	950	
20	ESMOLOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL (250mg/ml), AMPOLA 10ml	AMPOLA	500	
21	FITOMENADIONA (VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M. (10mg/ml), AMPOLA 1ml	AMPOLA	3.350	ITENS MALSUCEDIDOS NO CERTAME LICITATÓRIO INJETÁVEIS III nº 0036.332051/2021-23 PREGÃO Nº 615/2021
22	FITOMENADIONA (VITAMINA K1), SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V., (10 mg/ml), AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.300	
23	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) + MICELAS MISTAS, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M., I.V. OU ORAL (10mg/ml), AMPOLA 0,2ml	AMPOLA	2.950	
24	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (40mg/ml), AMPOLA 1ml	AMPOLA	7.000	
25	GENTAMICINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL(40mg/ml), AMPOLA 2ml	AMPOLA	14.650	
26	GLICOSE HIPERTÔNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	20.950	
27	GLICOSE HIPERTÔNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	114.000	
28	GLICONATO DE CÁLCIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	19.650	
29	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL AQUOSA (5.000UI/ml), FRASCO/AMPOLA 5ml,I.V.	FRASCO/AMPOLA	26.650	
30	IMUNOGLOBULINA ANTITIMÓCITO, FRASCO/AMPOLA 25 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	460	
31	MAGNÉSIO, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%,	AMPOLA	8.650	

	AMPOLA 10ml			
32	MAGNÉSIO, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, AMPOLA 10ml	AMPOLA	5.200	
33	METILERGOMETRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,2 mg/ml), AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.750	
34	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), AMPOLA 2ml	AMPOLA	70.400	
35	MILRINONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1mg/ml), AMPOLA 10ml	AMPOLA	700	
36	ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (8mg/ml), AMPOLA 4ml	AMPOLA	48.000	
37	ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (4mg/ml), AMPOLA 2ML	AMPOLA	29.500	
38	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	AMPOLA	5.250	
39	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (25mg/ml), AMPOLA 2ml	AMPOLA	1.425	
40	SALBUTAMOL, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (0,5mg/ml), AMPOLA 1ml	AMPOLA	1.900	
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, SOLUÇÃO INJETÁVEL (80mg+16mg), AMPOLA 5ml	AMPOLA	8.200	
42	TERLIPRESSINA, PÓ LIOFILIZADO 1mg/ml, FRASCO/AMPOLA 5ml	FRASCO/ AMPOLA	510	
43	TRANEXÂMICO, ÁCIDO, SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 5ml	AMPOLA	17.000	
44	VORICONAZOL, PÓ LIOFILIZADO 200mg,FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	500	
45	POLIDOCANOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL (10mg/ml) AMPOLA 2ml	AMPOLA	50	
46	POLIDOCANOL, 3% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ml	AMPOLA	100	
47	VALGANCICLOVIR (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 450 MG	CÁPSULA	1.020	

ITENS MALSUCEDIDOS
NO CERTAME LICITATÓRIO
INJETÁVEIS IV
nº 0036.346475/2021-75
[PREGÃO Nº 619/2021](#)

3.3. A corrente demanda é motivada com previsão de abastecimento articulada e viabilizada em quantidades balanceadas para suportar as condições e fatores de pleno funcionamento das unidades de saúde, portando assim, consumo nivelado ao período de **06 (seis) meses**, compatível unicamente para suportar a situação emergencial.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que a Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF é a unidade estadual responsável por estruturar e realizar os serviços de armazenamento, acondicionamento, programação, planejamento, conservação e dispensação de medicamentos para as unidades de saúde

hospitales e ambulatoriais vinculadas a SESAU/RO.

4.2. Considerando que os quantitativos estimados foram com base na média da memória de cálculo/série histórica dos volumes registrados e propostos em processos licitatórios anteriores, porém reequilibrado para provisão pelo período de 06 (seis) meses.

4.3. Considerando as consultas realizadas em fontes de pesquisas preços, como a TABELA CMED/2022, banco de preços e sítios eletrônicos visando a parametrização dos preços dos produtos almejados, e ainda, da construção de quadro estimativo a fim de identificar os preços de aquisições praticados atualmente no mercado nacional.

4.4. Considerando o Artigo 196 da Constituição federal de 1988, que preceitua:

"Art. 196 - **A saúde é direito de todos e dever do Estado** (União, Estados e Município), garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

4.5. Considerando que o inciso II do art. 23 da Constituição Federal define a competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública e da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

4.6. Considerando o Artigo 242 da Constituição do Estado de Rondônia, que versa sobre as políticas de recursos humanos:

Art. 242. As políticas de recursos humanos, saneamento básico, insumos, equipamentos, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, na área de saúde, são subordinadas aos interesses e diretrizes do Sistema Estadual de Saúde.

4.7. Considerando o artigo 6º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990:

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

II - a participação na formulação da política e na execução de ações de saneamento básico;

III - a ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;

V - a colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

VI - a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e a participação na sua produção;

4.8. Considerando os encargos concernente a proteção da saúde do trabalhador, competindo as instituições públicas de saúde desenvolver providências e ações para sua contínua proteção e manutenção.

4.9. Considerando a previsão dos objetos pretendidos na padronização da relação estadual de medicamentos - RESME, em razão do recorrente uso das substâncias pelas unidades de saúde da rede pública estadual.

4.10. Considerando as pesquisas mercadológicas realizadas que impulsionaram a formação do Quadro Estimativo de Preços, no qual busca aferir os valores praticados no mercado, usando como métrica de cálculo a média aritmética, a fim de projetar preços de referência de aquisição dos objetos, na intenção de policiar a administração a evitar aquisições/contratações com valores superdimensionados.

4.11. Considerando a urgente necessidade de aquisição dos produtos, os quais possuem estoques críticos diante da impossibilidade de promover novas reposições, dado não haver outros instrumentos que venham a garantir o ressuprimento dos materiais, impossibilitando assim o cumprimento dos serviços terapêuticos e profiláticos prestados pelas unidades de saúde..

4.12. Considerando o inciso VIII do artigo 75 Lei 14.133 de 1º de abril 2021, que versa sobre os procedimentos destinados a licitação dispensável:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4.13. Considerando que os bens a serem adquiridos se encontram com os estoques críticos e/ou zerados na seção Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI\SESAU, e que poderá perdurar por **aproximadamente 180 dias para que novas medidas licitatórias**, caso frutíferas, sejam capazes de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelo contratado atendendo todas as condições preestabelecidas nos Editais de Licitação, e devendo ocorrer no recinto da **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI, situada na Rua Aparício de Moraes; nº 4338; Bairro Industrial; CEP: 76.821-240; Porto Velho/RO, no horário das 08h00min horas às 15h00min horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, nas sextas-feiras.**

5.2. Para acesso ao local de entrega, copie e cole no buscador "Google" o link a seguir: <<https://maps.app.goo.gl/2KDAbYgtGr58jyxw5>>.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

6.1.1. **A confirmação do recebimento da nota de empenho ou do instrumento de contrato deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do envio oficial.**

6.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a SESAUCGAF, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

7.1. **Os medicamentos serão recebidos:**

7.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SESAU/CGAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, devendo ocorrer por COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura da contratante, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário de Estado da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

7.1.2. A Comissão de Recebimento de Medicamentos, é constituída e devidamente designada, de acordo com a Portaria nº 1479/2019/SESAU-CRH DE 14/08/2019 (ID 0016395981), qual poderá sofrer alterações em sua composição dos membros, devidamente publicadas.

7.1.3. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

7.1.4. **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

7.1.5. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório.

7.1.6. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. **Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar as seguintes exigências:**

7.2.1. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

7.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

7.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/21.

7.3. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência orientador da demanda.

7.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

7.4.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

7.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**.

- 7.4.3. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 7.4.4. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
- 7.4.5. **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 7.4.6. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:
- O itens/produtos deverão ser entregue com **prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade**, contados da data de entrega dos mesmos.
 - A validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
 - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência apresentando Termo e/ou carta de Compromisso de Troca em documento oficial (papel timbrado), com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
- 7.5. Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento.
- 7.6. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado.
- 7.7. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.
- 7.8. Para produtos manipulados, deverá atentar - se a **Resolução - RDC nº 33, de 19 de abril de 2000**.
- 7.9. **Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão contratante.**
- A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 7.10. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo contratante, por escrito em correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso, e sob as mesmas condições contratuais.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação dos interessados, que não estiverem contemplados no SICAF e/ou Comprasnet, e que por ventura, sejam requeridos, deverão ser formalmente encaminhados para **endereço eletrônico: processoscgaf@gmail.com**.

7.12. Para sanar eventuais dúvidas e questionamentos, ficam disponibilizados os canais de comunicação por meio dos telefones (69) 3216-2292/3216-2290.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas das empresas deverão conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: ampola, bisnaga, bolsa), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália);

8.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, em que os materiais deverão estar em conformidade com o solicitado, além da regras peculiares de acondicionamento, com relação, a por exemplo, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

8.3. Registro Sanitário do Produto deverá ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, obtido através de consulta ao sítio eletrônico ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e/ou ainda, de cópia de publicação de registro no Diário Oficial da União;

8.4. Para produtos manipulados, deverá atentar - se a **Resolução - RDC nº 33, de 19 de abril de 2000**;

8.5. Estando o registro do produto vencido, o particular deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

8.6. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.7. As propostas deverão ser direcionadas para os itens informados pela administração, sob pena de recusa por desconformidade.

8.8. Consistindo envio de proposta após decorrido a prazo estabelecido, não serão acolhidas, analisadas ou aceitas para fins de contratação.

8.9. **Aos interessados em apresentar propostas aos itens ecoados, terão o prazo corrido de 5 (cinco) dias**, após a publicação do presente.

9. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. **Como critério de julgamento para escolha das propostas manifestadas, será utilizado como parâmetro o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda cumulativamente a:**

9.1.1. Consignar valores compreendidos **abaixo ou igual ao estimado** para aquisição;

9.1.2. Obedecer ao **prazo de entrega**;

9.1.3. Não possuir valores acima do limite estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - (CMED), mesmo que figurem abaixo dos valores estimados.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Escolhida a proposta, sendo provocado, o particular deverá apresentar todos os documentos de habitação elencados neste Termo de Referência, abrangidos no prazo de validade, de forma que seja possível avaliar sua idoneidade, e devendo não possuir vedações que o impeçam de celebrar compromissos com a administração pública, sob pena de ser considerado inabilitado.

- 10.2. A administração procederá à consultas em canais oficiais, com enfoque, sobretudo aqueles de âmbito estadual, na intenção de identificar intercorrências que inabilitem os interessados.
- 10.3. A falta dos documentos de habilitação, inviabilizará a contratação.
11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- 11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 11.5. Prova de **Inscrição Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;**
- 11.6. **Documento Pessoais do Representante Legal** da empresa, como por exemplo: Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação;
- 11.7. **Procuração do representante**, com outorga de poderes de representação do preponente.
12. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 12.1. **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- 12.2. Prova de **regularidade** com as Fazendas: **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- 12.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.5. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.6. **Declaração de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.**
- 12.7. **Declaração de que não possui no seu quadro pessoal servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante**, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
13. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

13.1. Relativo à qualificação econômico-financeira deverá se dar conforme art. 31, I da Lei de Licitações e do Decreto n.º 26.182/2021. Para qual indicamos que o balanço Patrimonial a que se refere a referida norma não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) **sobre o capital social ou patrimônio líquido que será extraído do balanço patrimonial.** (Redação dada conforme Parecer 719/2020)

13.1.1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.**

13.1.2. **Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro/administração verificará se a pessoa jurídica teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.**

13.1.3. **Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.**

13.2. **Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a)/administração possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

13.2.1. No caso do interessado classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

13.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.

14. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.1. Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, **o Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal)** do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

14.2. Apresentação de pelo menos um **atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação (medicamentos), conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017 , em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.

Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (MEDICAMENTOS).

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou 5% das quantidades previstas do itens quais a empresa apresentar proposta.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

15. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS

15.1. A partir do sistematizado [Estudo Técnico SESAU-NP](#), que apurou os preços dos objetos pretendidos no mercado nacional, a administração aferiu o valor global da demanda na importância de **R\$ 4.353.303,50** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil trezentos e três reais e cinquenta centavos).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O orçamento para custear a aquisição dos objetos estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ocorrer pelo:

16.2. P/A: 4008

16.3. FONTE DE RECURSO: 0110

16.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

16.5. EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

17. 11 - DO FATURAMENTO

17.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

a - Fundo Estadual de Saúde - RO.

b - CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02

c - Endereço: AV FARQUAR 2986 - PEDRINHAS - CEP: 76801470

Complemento: EDIF: PALACIO RIO MADEIRA; ANEXO: RIO MACHADO RETO 4

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b - Lote e validade dos itens/produtos;

c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

17.2. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho

17.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, a partir do recebimento, para efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

17.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de **recolhimentos tributários, fiscais e trabalhistas, encargos sociais (Certidão Negativa** relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade; **FGTS, Certidões de Regularidades Fiscais: ESTATUAL, MUNICIPAL) e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.**

17.5. Serão apreciadas as certidões positivas com efeito negativo. (Redação dada pelo parecer 833/2020).

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

18. **12 - DEVERES DO CONTRATADO:**

18.1. **São deveres do contratado:**

- 18.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 18.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 18.1.3. **Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 18.1.4. **Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 18.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem **subcontratar** qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;
- 18.1.6. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;
- 18.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.
- 18.1.9. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 18.1.10. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e com as normas lavradas em legislação regulamentadora.

19. DEVERES DA CONTRATANTE

- 19.1. São deveres da contratante:
- 19.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
- 19.1.2. Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;
- 19.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 19.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
- 19.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 19.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

19.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.1.9. Conceder atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, conforme disposto na Lei 8.666/93, Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, e constante ao parecer jurídico nº 59/2022.

20. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO

20.1. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como, não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em cumprimento ao disposto do CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, prevista na Lei 13.144/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e demais legislações aplicáveis à matéria:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

4.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*Incidente sob a parcela inadimplida.

21.5. A pessoa jurídica, escolhida ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o comento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.10. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 13.144 de 1º de abril de 2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. **A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:**

22.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o que preconiza a legislação, podendo a mesma ser unilateral amigável e/ou judicial.

22.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

22.4. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, de acordo com o que preconiza a regras regulamentadoras.

23. **23 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

23.1. Na presente propositura, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

24. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

24.1. No tocante a aplicação dos Critérios de Sustentabilidade nos termos do Art. 6º, inciso I, Decreto Estadual n. 21.264/2016 e Art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG, não se aplica na presente por tratar-se de aquisição de medicamentos.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022

MAÍRA OLIVEIRA NERY
Coordenadora de Gestão Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU-RO

Autorizo o Procedimento nas formas Lei, e determino a GAD/SESAU formalização processo administrativo para prosseguimento de feitos.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA OLIVEIRA NERY, Coordenador(a)**, em 11/05/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 11/05/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/05/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028604107** e o código CRC **69FAE8B5**.